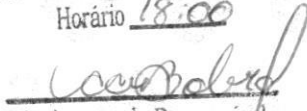




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2134)
Recebido em 28 de 08 de 2007
Horário 18:00


Assinatura do Responsável

Congonhas, 28 de agosto de 2007.

Ofício n.º PMC/SEGOV/355/2007

Exmo. Sr.
Evandro Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG



Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores,
Projeto de Lei que "**Autoriza contribuição à LIGA CONGONHENSE DE
DESPORTOS**".

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e
consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

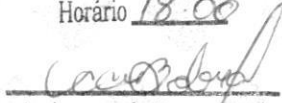

Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2154)
Recebido em 28 de 08 de 2007
Horário 18:00

PROJETO DE LEI N.º 063 /2007.


Assinatura do Responsável

Autoriza contribuição à Liga Congonhense de Desportos.



A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição à Liga Congonhense de Desportos no valor total de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR
Liga Congonhense de Desportos	Aditivo ao Programa "Craque da Vida" de formação moral e educacional de crianças e adolescentes carentes.	2 parcelas de R\$ 6.925,00	R\$ 13.850,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI N.º 063/2007
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 05 de setembro de 2007


Presidente


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

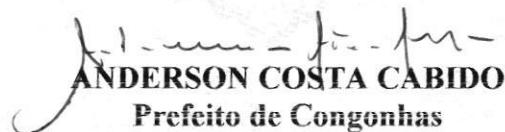
Apresentamos o presente projeto de lei em atendimento ao requerimento da Liga Congonhense de Desportos - LCD, referente a complementação da verba já aprovada através da Lei n.º 2.711, de 16 de julho de 2007, para cumprimento integral do Projeto "Craque da Vida".

A Entidade justificou que a contribuição aprovada na referida Lei, no valor de R\$ 30.600,00, foi destinada somente à manutenção das escolinhas, com pagamento de funcionários contratados e compra de material de treinamento, não sendo contemplada à época a realização da 2ª Taça Congonhas de Futebol Infantil, que está sendo aguardada com grande anseio pelas crianças que participaram da 1ª Taça, além de outras crianças que esperam poder participar dessa 2ª Taça, e, caso não ocorra, gerará grande decepção dos atletas de base.

Na procura de atender o que determina o art. 26 da Lei Complementar n.º 101/00, enviamos o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa para a devida apreciação e aprovação.

Esperamos contar com o apoio sempre positivo desta Casa Legislativa ao presente projeto, e que seja dado ao mesmo, o **CARATER DE URGÊNCIA**.

Congonhas, 27 de agosto de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



Proj. 063/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao aditivo ao convênio entre o município de Congonhas e a Liga Congonhense de Desportos, cujo objetivo é desenvolver o Programa "Craque da Vida" de formação moral e educacional de crianças e adolescentes, conforme processo administrativo nº PRO 5156/07, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2007, as quais estimamos um montante de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,01% (zero virgula zero um por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual e 0,01% (zero virgula zero um por cento) da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será totalmente empenhada no exercício de 2007, e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezessete dias do mês de agosto de 2007.


Vilma de Moura

Secretária Municipal de Finanças


Lucimara Aparecida Junqueira

Diretora de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o aditivo ao convênio entre o município de Congonhas e a Liga Congonhense de Desportos, cujo objetivo é desenvolver o Programa "Craque da Vida" de formação moral e educacional de crianças e adolescentes, conforme processo administrativo nº PRO 5156/07, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aditivo tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezessete dias do mês de agosto de 2007.


GERMANO DE SIQUEIRA CÉSAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 28 agosto, 2007.

Refere-se ao Projeto de
Lei n.º 063/2007.

Acoplado para leitura,
na 28.ª reunião ordi-
nária.





Congonhas, 30 de agosto de 2007.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 063/2007 – Autoriza a contribuição a LCD.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização para concessão de contribuição do Município à LCD.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A concessão de contribuição, sob qualquer modalidade a entidade privada deve ser sempre objeto de lei específica, na forma do estatuído na Lei 4.320 e LC 101.

O projeto é legal e constitucional.

O quorum para votação do projeto é maioria simples.

O projeto será votado em duas votações.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Saúde e Assistência Social
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- Comissão de Proteção ao Meio Ambiente
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Vereador Adivar Geraldo Barbosa
Ref.: PL/063/2007

RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe é de autoria do Chefe do Poder Executivo, a quem está reservada a competência privativa de iniciativa da matéria, e versa sobre a destinação de contribuição à Liga Congonhense de Desportos.

Entretanto, a proposta ora em debate veio desacompanhada do "PLANO DE TRABALHO", a ser executado pela entidade beneficiária, razão pela qual sua análise fica prejudicada.

Embora a justificativa apresentada sintetize a finalidade do projeto, a Lei Municipal 2.634 exige a aprovação prévia do "PLANO DE TRABALHO".

Isto posto, requiro seja requisitado ao Chefe do Poder Executivo, o "PLANO DE TRABALHO" correspondente a subvenção objeto do Projeto de Lei 063/2007, para que possamos emitir parecer e deliberar acerca da matéria.

Este é o meu entendimento.

Congonhas, 30 de agosto de 2007.


Múcio Corrêa Evangelista

Vereador

Por as conclusões;
u *u* *u*

GAB/rg



Câmara Municipal de Congonhas

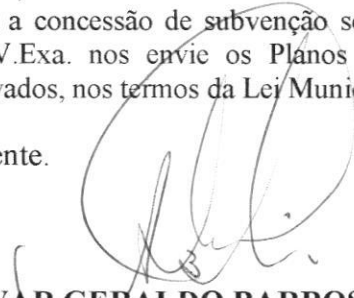


Ofício CMC/SE/516/2007
Assunto Solicitação/Faz
Origem Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Data 31/08/2007

Senhor Prefeito.

Em atendimento às solicitações do Vereador Múcio Corrêa Evangelista, relativas aos Projetos de Leis nº 062/2007 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, nº 063/2007 – Autoriza contribuição à Liga Congonhense de Desportos e nº 064/2007 – Autoriza a concessão de subvenção social para a “Associação Antônio Cordeiro Gomes”, solicitamos a V.Exa. nos envie os Planos de Trabalhos correspondente às subvenções acima, devidamente aprovados, nos termos da Lei Municipal nº 2.634.

Atenciosamente.


ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal
Congonhas - MG

CMC/hmfs

of segov 374/2007

LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS
FILIADA À FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL
RUA DOM JOÃO MUNIZ, S/Nº - CENTRO - 36415-000 - CONGONHAS / MG

Ilmo. Sr.

Arnaldo da Silva Osório

DD. Secretário Municipal de Governo



Nesta

Prezado Senhor

Tendo em vista revisão feita nos valores necessários à execução do *Convênio 098-1/2007* que tem por objetivo desenvolver o Programa "Craque da Vida" de formação moral e educacional de crianças e adolescentes carentes, com a redução de R\$ 61.200,00 para R\$ 30.600,00, informamos os valores necessários para a realização plena do Convênio, além dos valores constantes do Plano de Trabalho, conforme tabela e justificativas a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	FINALIDADE	VR. TOTAL (R\$)
01	Vale Transporte	Deslocamento de Supervisor e Instrutores para assistência às Escolinhas dos Bairros (Plataforma, Santa Quitéria, Pires, Profeta, J. Murtinho, Lobo Leite, Maranhão).	2.000,00
02	Transporte de Atletas	Deslocamento de Atletas dos Distritos para a Sede, e vice versa, para participação dos jogos durante a realização da 2ª Taça Congonhas de Futebol Infantil.	4.400,00
03	Pagamento de Arbitragem	Pagamento de Árbitros, Auxiliares e Mesários, durante realização da 2ª Taça Congonhas de Futebol Infantil.	4.950,00
04	Aluguel de Campo	Aluguel dos campos do Astra e Esportivo para realização da 2ª Taça Congonhas de Futebol Infantil.	2.500,00
VALOR TOTAL NECESSÁRIO			13.850,00

Tal solicitação se prende ao fato de que, com a verba aprovada (R\$ 30.600,00), somente será possível a manutenção das escolinhas, com pagamento dos funcionários contratados e compra do material de treinamento, não sendo possível a realização da 2ª Taça Congonhas de Futebol Infantil, que está sendo aguardada com grande anseio pelas crianças que participaram da 1ª Taça, além de outras que desejam participar agora, o que gerará grande decepção em nossos atletas de base.

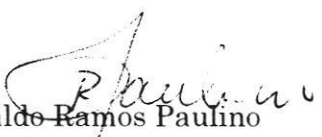
Face o exposto, solicitamos de V. Sa. providências no sentido de regularização dos valores, possibilitando assim cumprimento integral do Convênio.

Informamos ainda, que a 2ª Taça Congonhas de Futebol Infantil está programada para iniciar no dia 15/09/2007, caso a situação esteja regularizada.

No aguardo das providências de V. Sa., subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Congonhas, 24 de agosto de 2007.


Dedevaldo Ramos Paulino
Presidente

24/8

100-15

DECLARAÇÃO



Declaro a liberação do valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais) para atendimento ao termo aditivo do Programa “Craque da Vida”.

Sem mais para o momento,

Germano de Siqueira César
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Francisco Antônio de Paula
2004



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de setembro de 2007.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Saúde e Assistência Social
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Ref.: Projeto de Lei nº 062/2007 – Autoriza a Contribuição à Liga Congonhense de Desportos.

RELATÓRIO

O projeto visa conceder contribuição à Liga Congonhense de Desportos.

A entidade justificou que a contribuição aprovada pela Lei nº 2.711 foi destinada somente à manutenção das escolinhas.

Esta contribuição será para a realização da 2ª Taça Congonhas de Futebol Infantil, que é um grande anseio das crianças que participaram da 1ª Taça.

O projeto vem acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, da declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e do plano de trabalho.

O projeto é legal e constitucional.

O Executivo é competente para apresentar o projeto.

Este é o nosso relatório.

Relator

de l.º concluído:
CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº 391/2007



Exmo.Sr
EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, §§ 1º e 2º, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que os **Projetos de Leis nº 062/2007 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, nº 063/2007 – Autoriza contribuição à Liga Congonhense de Desportos e nº 064/2007 – Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Antônio Cordeiro Gomes e Projeto de Resolução nº 006/2007 – Dispõe sobre permissão ao Chefe do Executivo para viajar ao exterior**, sejam incluídos na pauta desta reunião ordinária, e tramitem em regime de urgência especial, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

Requer que seja dispensada a votação pelo Plenário dos pareceres da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno, a convocação das comissões temáticas para emitirem pareceres em conjunto e que seja convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de pareceres finais nos projetos em questão.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos tendo em vista a necessidade urgente da concessão das subvenções diante das necessidades das associações requerentes. Quanto ao projeto de resolução, a urgência se faz necessária uma vez que a viagem será a partir do dia 13 de setembro e a próxima reunião ordinária será dia 12 de setembro.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de setembro de 2007.

CMC/hmfs

Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR 5 votos a 02
EM 05 / 09 / 2007

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 06 de setembro de 2007.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 063/2007 – Autoriza contribuição à Liga Congonhense de Desportos.

O projeto de Lei nº 063/2007, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.


Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Por essas condições:

CMC/hmfs

Relator





Câmara Municipal de Congonha

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 053/2007

Autoriza contribuição à Liga Congonhense de Desportos.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

cópia



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Contribuição à Liga Congonhense de Desportos no valor total de R\$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais) com base nas consignações orçamentárias conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Liga Congonhense de Desportos	Aditivo ao Programa "Craque da Vida" de formação moral e educacional de crianças e adolescentes carentes.	2 parcelas de R\$ 6.925,00	R\$ 13.850,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de setembro de 2007.


EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.727, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza contribuição à Liga Congonhense de Desportos.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição à Liga Congonhense de Desportos no valor total de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Liga Congonhense de Desportos	Aditivo ao Programa "Craque da Vida" de formação moral e educacional de crianças e adolescentes carentes.	2 parcelas de R\$ 6.925,00	R\$ 13.850,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2215)
Recebido em 13 de 9 de 2007
Horário 11h 38


Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 13 setembro, 2007.

Ref.: Projeto de lei 063/007

Aguarde-se.

J. Mendes

